



# REGULAMENTO DE REPRESENTANTE DE TURMA DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

## TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento dispõe sobre a representação estudantil no âmbito dos cursos de graduação das instituições mantidas pela Fundação Visconde de Cairu (FVC): Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC e Faculdade Visconde de Cairu – FAVIC.

**Art. 2º** - A representação de turma será exercida voluntariamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos das instituições mantidas pela Fundação Visconde de Cairu (FVC).

## TÍTULO II – OBJETIVOS

**Art. 3º** - Os(As) Representantes de Turma têm como objetivos:

- I. Representar o corpo discente em reuniões com a Coordenação de Curso e Direção, destacando os pontos positivos e oportunidades para melhorias dos serviços educacionais prestados;
- II. Mediar a interação da turma como processo para evitar e resolver conflitos, bem como promover a convivência harmoniosa dentro do ambiente acadêmico;
- III. Facilitar a comunicação oficial entre a turma, docentes e a administração da FVC;
- IV. Sugerir ações para o aprimoramento das propostas pedagógicas do Curso;
- V. Estimular os estudantes a desenvolverem a autonomia de estudos e a buscarem soluções para seus próprios problemas com responsabilidade e empatia;
- VI. Promover diálogo constante com o(a) docente regente da disciplina, com o objetivo de potencializar o aprendizado, prevenir e dissipar quaisquer conflitos.

## TÍTULO III - SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES

**Art. 4º** - O processo de eleição será realizado da seguinte forma:

- I. Os dois Representantes de Turma serão eleitos por meio de votação da turma.
- II. Para candidatar-se, o(a) estudante deve:
  - a) Estar regularmente matriculado(a);
  - b) Preferencialmente estar semestralizado(a), ou seja, cursando todas as disciplinas de um mesmo período do currículo do curso;
  - c) Não estar respondendo a processo disciplinar;
  - d) Ter disponibilidade para o exercício da função.
- III. A eleição ocorrerá semestralmente, até 30 dias após o início das aulas.

**Parágrafo único.** As habilidades comportamentais essenciais para o desempenho da função de representante de turma incluem:

**I – Influência Interpessoal:** Inspirar positivamente os colegas, por meio do exemplo a ser seguido, nas interações e relações pessoais;

**II – Comunicação:** Se expressar claramente e ouvir as pessoas, facilitando a troca de ideias e informações;



**III – Empatia:** Sensibilidade para entender e se colocar no lugar das pessoas, promovendo um ambiente de respeito e colaboração;

**IV – Resiliência:** Lidar com desafios e críticas, mantendo foco nas soluções;

**V – Flexibilidade Cognitiva:** Adaptar o pensamento e o comportamento em resposta a novas informações, mudanças de contexto ou desafios imprevistos;

**VI – Respeito à diversidade:** Reconhecer, valorizar e celebrar as diferenças entre as pessoas, incluindo aspectos como cultura, etnia, gênero, orientação sexual, religião, habilidades, idades etc.;

**VII – Inteligência Emocional:** Reconhecer, entender e gerenciar suas próprias emoções, além de entender e interagir eficazmente com outras pessoas;

**VIII – Trabalho em Equipe:** Colaborar com diferentes grupos e pessoas, promovendo a união e o apoio mútuo;

**IX – Resolução de Conflitos:** Mediar situações e encontrar soluções que atendam à coletividade;

**X – Negociação:** Buscar o consenso da turma, onde cada integrante tem a oportunidade de expressar suas opiniões.

## TÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

**Art. 5º** - As atribuições dos Representantes de Turma incluem:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso em ações acadêmicas e eventos;
- II. Coletar e apresentar as demandas da turma à Coordenação;
- III. Participar de reuniões agendadas e atividades promovidas pela FVC;
- IV. Informar a turma sobre as decisões e orientações recebidas;
- V. Facilitar o diálogo entre os discentes e docentes.

## TÍTULO V - DIREITOS E DEVERES

**Art. 6º** - São direitos dos Representantes de Turma:

- I. Solicitar reuniões com a Coordenação quando necessário;
- II. Receber declaração comprobatória ao final do semestre letivo para fins de atividades complementares. Serão concedidas horas de atividades complementares, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) horas por semestre, desde que sejam cumpridos todos os atos previstos neste regulamento.

**Art. 7º** - São deveres dos Representantes de Turma:

- I. Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso;
- II. Informar a turma sobre eventos e decisões;
- III. Estar atento às necessidades da turma e encaminhá-las à Coordenação;
- IV. Promover a participação da turma nas atividades acadêmicas.

## TÍTULO VI - DO MANDATO

**Art. 8º** - O mandato do Representante de Turma será de um semestre, podendo ser reconduzido para novos mandatos nos semestres seguintes.



**Art. 9º** - O Representante de Turma perderá o mandato:

- I. Por renúncia;
- II. Por perda de vínculo com a FVC;
- III. Por descumprimento dos deveres previstos neste Regulamento, no Manual de Conduta do Estudante Cairu ou no Regimento Interno das instituições mantidas pela Fundação Visconde de Cairu (FVC);
- IV. Por solicitação expressa da maioria da turma.

**Art. 10º** - Em caso de renúncia, o segundo representante assumirá as funções. Se o segundo representante não puder assumir, a Coordenação deverá convocar nova eleição.

## **TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino.

**Art. 12º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Fundação Visconde de Cairu.

**Salvador, 17 de outubro de 2024.**

**Conselho Superior de Ensino**  
Prof. Adm. Paulo Teixeira Cardoso  
Diretor Geral das Faculdades Cairu